

LEI Nº 3.295 de 21 de agosto de 2009.

Autoria: Poder Executivo

“Acrescenta Inciso IV ao Art. 4º, da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, que criou a Unidade de Assistência a Saúde para Servidores Públicos Municipais de Luziânia, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Artigo 4º, da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, a vigorar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

Art 4º -.....

I.....

II.....

III.....

IV- servidores submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2009


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal